



APROVADO

Em 27/11/2000

Câmara Municipal de Camalaú

Antonieta Chaves de Souza
Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (0xx83) 351-2310 - Ramal 244 - C.G.C. 24.513.434/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 223/2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, para o Exercício de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 2.032.800,00 (dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES		<u>1.820.500,00</u>
1.1 - Receita Tributária	35.970,00	
1.2 - Receita Patrimonial	1.870,00	
1.3 - Receitas de Serviços	11.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	1.746.800,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	24.860,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		<u>212.300,00</u>
2.1 - Operação de Crédito	44.000,00	
2.3 - Alienação de Bens	13.200,00	
2.3 - Transferência de Capital	155.100,00	
TOTAL DA RECEITA		<u>2.032.800,00</u>

ART. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesa de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal	150.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	138.600,00
03 - Secretaria de Administração e Finanças	379.956,00
04 - Secretaria de Saúde	305.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação	505.000,00
06 - Departamento de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	99.000,00
07 - Secretaria Municipal de Agricultura	158.400,00
08 - Departamento Municipal de Obras e Serviços	245.800,00
09 - Departamento de Ações Especiais	40.000,00
99 - Reserva de Contingência	11.044,00

TOTAL

2.032.800,00

2 - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

01 - Legislativa	150.000,00
02 - Judiciária	147.000,00
03 - Administração e Planejamento	308.570,00
04 - Agricultura	158.400,00
05 - Comunicações	4.400,00
08 - Educação e Cultura	583.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	39.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	146.700,00
13 - Saúde e Saneamento	305.000,00
14 - Trabalho	40.000,00
15 - Assistência e Previdência	83.986,00
16 - Transportes	55.100,00
99 - Reserva de Contingência	11.044,00

TOTAL

2.032.800,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Não se incluirão nos Limites deste artigo os Créditos Suplementares cobertos com recursos postos à disposição do Município pela União ou Estado, com destinação específica, observando o montante da liberação a ser efetuada.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Camalaú - PB, 27 de novembro de 2000.



ANTONIETA CHAVES DE SOUZA
- Presidenta -



JOSEFA JERÔNIMO CHAVES
- 1ª Secretária -



JOSÉ DUARTE DE QUEIROZ
- 2º Secretário -